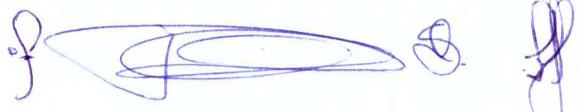


1 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
2 NEGRA DE ITAJAÍ

3 Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezenove às quatorze horas na sala de
4 Reunião da Secretaria de Promoção da Cidadania realizou-se reunião extraordinária
5 do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí - CONEGI.
6 Estavam presentes nesta reunião, Fernanda Cristina da Luz representante da secretaria
7 de Promoção da Cidadania, Maria Paulina P. da Silva representante da Secretaria de
8 Saúde , Juliana Vargas de Oliveira Representante da secretaria da Assistência Social,
9 Arthur Leite da Silva representante da Fundação Cultural, Joao Antônio da S. Gadelha
10 representante do instituto Exc. Desenvolvimento Sustentável, Aparecido da Silva
11 Martins representante da OAB Itajaí, Salete Aparecida dos Santos e Roseni da Graça
12 Raphael representante do Núcleo Afrodescendente Manoel Martins dos Passos, Maria
13 Conceição Pereira representante do Instituto Isabel Costa, Taysa Jeane Silva
14 representante da Secretaria Municipal de Educação, João de Deus Peixoto Brito
15 representante da ANANG- Associação dos Naturais e Amigos de Angola. A reunião
16 teve como Pauta única a revisão da Lei nº 4672/2016 que institui o CONEGI e o
17 decreto Municipal de seu Regimento Interno, porém com as discussões e o adiantado
18 da hora foi realizada a revisão somente da Lei de criação e a revisão do Regimento
19 Interno ficou para a próxima reunião do CONEGI. A conselheira Fernanda apresentou
20 um estudo com as alterações, que foram discutidas, debatidas, ponderadas e
21 aprovadas ponto a ponto, por unanimidade entre todos os presentes, sendo nove votos
22 favoráveis para aprovação. Um tema de grande discussão foi relacionado a
23 manutenção ou retirada do texto da Lei, o Fundo Municipal de Valorização da
24 Comunidade Negra de Itajaí, visto que na forma como está posto em Lei não se
25 apresenta adequado, nem tão pouco esclarece o que se faz necessário à aplicabilidade
26 desse Fundo, que estava previsto, porém não estava em funcionamento e execução.
27 Assim, considerou-se necessário constar a manutenção e funcionamento do CONEGI,
28 atrelado administrativamente, sendo necessário ficar clara a vinculação administrativa
29 para manutenção do Conselho e, neste momento a não manutenção do Fundo, sendo
30 este excluído da Lei. Abaixo segue na íntegra o que foi aprovado: **LEI Nº 4672, DE 24**
31 **DE NOVEMBRO DE 2006, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE**
32 **DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ.** Art. 1º Fica instituído o
33 Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí, órgão
34 colegiado, permanente e paritário, de caráter deliberativo no âmbito da sua
35 competência, propositivo e consultivo nos demais casos, que terá as seguintes
36 competências: I - formular diretrizes e promover no âmbito da Administração Direta e
37 Indireta do Município de Itajaí, atividades que visem os direitos da comunidade negra,
38 eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida
39 socioeconômica e político cultural; II - assessorar o Poder Executivo Municipal,
40 emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de
41 programas de Governo, nos âmbitos, federal, estadual e municipal, em questões
42 relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses; III
43 - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas
44 da comunidade negra que compõem a cidade de Itajaí; IV - desenvolver, realizar e
45 publicar estudos, debates e pesquisas relativas à comunidade negra; V - fiscalizar e



46 tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da
47 comunidade negra; VI - desenvolver projetos que promovam a participação da
48 comunidade negra, em todos os níveis de atividades; VII - estudar os problemas,
49 receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam
50 encaminhadas;

51 VIII - apoiar as realizações concernentes à comunidade negra, promovendo
52 atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;
53 IX - promover junto às escolas, entidades representativas e organizações sociais e
54 classistas, debates e estudos para a conscientização da comunidade negra; X - fazer-
55 se representar em qualquer órgão ou fóruns, que promovam a discussão de políticas
56 públicas e/ou sociais de caráter geral; XI - manter entendimentos, promover
57 intercâmbios, firmar protocolos e outros ajustes, junto à iniciativa privada nacional e
58 internacional, ou bem como a administração direta e indireta, estadual, municipal e
59 federal, assim como junto às empresas de capital misto de todos os níveis de
60 administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de
61 sua autoria, como também de contribuir na implementação de programas e/ou projetos
62 de ações afirmativas para a comunidade negra de Itajaí; XII - elaborar, aprovar,
63 modificar ou revogar o seu Regimento Interno homologado pelo Prefeito; XIII -
64 estabelecer políticas de Valorização da Comunidade Negra de Itajaí. **Parágrafo único.**
65 As atribuições conferidas ao Conselho ora criado, não excluem as competências
66 constitucionais dos Poderes Executivos e Legislativos. **Art. 2º** O Conselho Municipal de
67 Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí será composto por 16 membros
68 sendo: I - 08 (oito) Conselheiros Titulares, com respectivos suplentes, indicados pelo
69 Poder Executivo e representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do
70 Município: a) 01 (um) representante da Secretaria de Promoção da Cidadania; b) 01
71 representante da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL; c) 01 (um)
72 representante da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da
73 Secretaria Municipal de Saúde; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
74 Assistência Social; f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
75 Econômico; g) 01 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí;
76 h) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública. II – 08 (oito)
77 Conselheiros titulares, com respectivos suplentes, representantes de entidades não
78 governamentais. As entidades não governamentais serão escolhidas bienalmente, em
79 fórum próprio, convocado pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania,
80 observando os princípios de escolhas constantes no edital de convocação. Após
81 escolhidas, estas indicarão os seus representantes titulares e suplentes. § 1º - À OAB
82 através de suas Comissões específicas terá assegurado assento definitivo no CONEGI,
83 ocupando uma vaga de representação não governamental, que será indicado pela
84 própria entidade. § 2º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, facultadas
85 reconduções, incentivando, sempre que possível, priorizando a alternância dos seus
86 membros sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não
87 remunerado. § 3º Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros, assumirão os
88 seus suplentes, quando se tratar de entidades ou órgãos governamentais, e pela
89 ordem numérica de suplência, quando representantes de entidades não-
90 governamentais. **Art. 3º** Os membros governamentais do Conselho poderão ser
91 substituídos, a qualquer tempo mediante a indicação do Poder Executivo. Já os



92 membros Não Governamentais seguirá a ordem numérica de suplência, dada através
93 do Fórum Próprio de Eleição. **Art. 4º** Perderá o mandato o Conselheiro que: I -
94 desvincular-se do órgão de origem da sua representação; II - faltar 03 (três) reuniões
95 consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada
96 na forma prevista no Regimento Interno deste Conselho; III - apresentar renúncia ao
97 Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte à data do protocolo de
98 recebimento; **Art. 5º** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta de membros titulares
99 governamentais serão indicados pelas secretarias e os não governamentais serão
100 substituídos pelos supentes, automaticamente. **Art. 6º** As entidades ou organizações
101 representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da
102 segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência da
103 Diretoria do Conselho. **Art. 7º** Perderá o mandato a instituição que extinguir sua base
104 territorial de atuação no Município de Itajaí, ou que tenha se manifestado de forma
105 incompatível com as diretrizes deste Conselho; **Art. 8º** O Conselho Municipal de
106 Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí, possuirá a seguinte estrutura: I -
107 Presidente; II - Vice-presidente; III - 1º secretário; IV - 2º secretário; V - Comissões e; VI
108 - Plenária. **Art. 9º** A diretoria do Conselho será composta por: presidente, vice-
109 presidente, primeiro secretário e segundo secretário eleitos pelos conselheiros, na
110 primeira reunião plenária, após cada renovação Bienal. **Art. 10** As reuniões do
111 Conselho poderão ser realizadas com 50% mais um dos seus membros, em primeira
112 convocação, ou com qualquer número em segunda chamada. **Art. 11** O Conselho
113 instituirá seus atos através de resoluções aprovadas em plenária pela maioria de seus
114 membros. **Art. 12** Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na
115 sessão plenária. **Art. 13** as reuniões do Conselho serão públicas e precedidas de
116 comunicação oficial à seus membros, através de e-mail. **Art. 14** O Fórum das
117 Organizações não governamentais que ocorre bienalmente será divulgado através da
118 Imprensa Oficial do município de Itajaí e outros meios de comunicação. **Art. 15** O
119 Regimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí
120 definirá sua estrutura interna, seu funcionamento, a competência da plenária, da
121 Diretoria, de seus membros, dos grupos de trabalho e comissões que vierem a ser
122 formadas, e poderá ser revisto a qualquer tempo respeitando quórum qualificado de $\frac{3}{4}$
123 dos Conselheiros votantes. **Art. 16** O Conselho Municipal de Desenvolvimento da
124 Comunidade Negra de Itajaí estará vinculado Administrativamente à Secretaria
125 Municipal de Promoção da Cidadania ou Secretaria que venha ser criada em
126 substituição desta, para que a manutenção, funcionamento e desenvolvimento deste
127 Conselho estejam garantidos nas suas atividades. **Art. 17** Esta Lei entra em vigor na
128 data da sua publicação. Sem mais para tratar, eu Fernanda Cristina da Luz lavrei a
129 presente ata que será lida e assinada por mim e demais presentes.

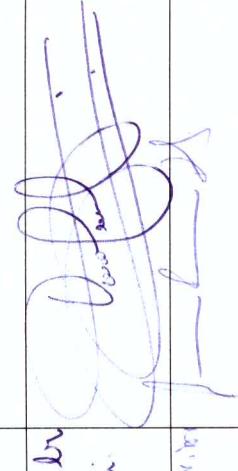
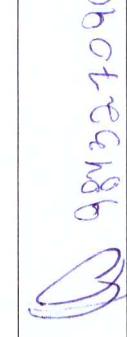


Lista de Presença

Reunião Extraordinária Conselho Municipal da Comunidade Negra – CONEGI

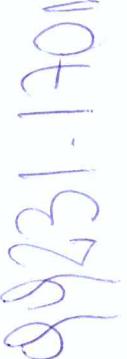
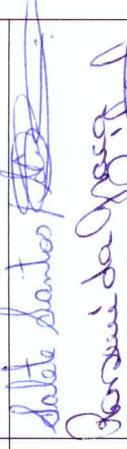
Data: 03/05/2019

Representação Governamental

Instituição	Representante	Contato	Assinatura
SERIT	Titular: Sidneia Silva dos Santos Suplente: Sara Jane Terres		
SECAH	Titular: Liliâne dos Santos de Souza Suplente: Fernanda Cristina da Luz		
Secretaria de Educação	Titular: Taysa Jeane Silva Suplente: Cristhian da Silva	Taysa.jeane@yahoo.com.br dizeridode@adu. Itajaí N.º lot: Dr. Saudade.pop@ctt.com.br	
Secretaria de Saúde	Titular: Arizolete dos Santos Suplente: Maria paulina P. da Silva		
Secretaria de Assistência Social	Titular: Luciano de Souza Santana Suplente: Kelyton Cordeiro da Silva Juliana Vargas da Oliveira	Cel: 48 8522 99624 8828	
SEDEER	Titular: Rosane Maria Tuzi Suplente: Waldyr da Rocha Santos Júnior		
Fundação Cultural	Titular: Arthur Leite da Silva Suplente: Schibian Philemon Oliveira	Arthur Leite 984324096	

Secretaria de Segurança do Cidadão	Titular: Leciana Costa da Silva Suplente: Laís Alves Tavares
Secretaria de Promoção da Cidadania	Titular: Sara Jane Ternes Suplente: Fernanda Cristina da Luz 

Representação Não Governamental

Instituição	Representante	Contato	Assinatura
Ilê Alaketú Oya Onira Axé	Titular: Adair Araújo Suplente: Sirene Aparecida Cândido		
Instituto Exc. Desenvolvimento Sustentável	Titular: João Antônio da S. Gadelha Suplente: Flávia Jacqueline Regis		
Grupo Mariama	Titular: Fayola Daiane Bueno da Silva Suplente: Alessandra Cristina de Oliveira		
N. R. A. Manoel Martins dos Passos	Titular: Salete Aparecida dos Santos Suplente: Roseni da Graça Raphael		 
OAB Itajaí	Titular: Aparecido da Silva Martins		

